

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO E NEGOCIAÇÃO

ATA DE REUNIÃO BILATERAL DE TRABALHO E NEGOCIAÇÃO
RPP - 1001060-29.2024.5.00.0000
Requerente: SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SINPAF
Requerida: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
Data: 14 de abril de 2025
Horário: 14h30
Local: Gabinete da Vice-Presidência, localizado no 5º andar do Bloco B do Tribunal Superior do Trabalho, Sala B5.23, em Brasília, Distrito Federal
Modalidade: Híbrida

Juízas Auxiliares da Vice-Presidência

- Dra. Flávia Cristina Rossi Dutra (Telepresencial); e
- Dra. Roberta de Melo Carvalho (Presencial).

Subprocuradora-Geral do Trabalho

- Dr. Luiz da Silva Flores

Participantes Convidados

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF:

PRESENCIALMENTE:

- Dr. Alan Jorge Pinheiro Sales - OAB/DF n.º 60.654;
- Dra. Mariana Matos de Aquino - OAB/DF n.º 65.810;

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO E NEGOCIAÇÃO

- Dra. Lívia Cristina Carvalho Souza do Nascimento - OAB/DF n.º 39.757;
- Sra. Rosangela Soares Matos - Gerente-Executiva da Área de Administração e Tecnologia - RG n.º 0318857844 MEX RS;
- Sr. Saulo Sérgio Barbosa - Gerente de Gestão de Pessoas - RG 2353815 SSP/PI;
- Sra. Michele Chitko - Assessora da AA - RG 8052299 SSP/PR;
- Sra. Sthefane Cristina de Lima Duarte - Chefe da Unidade de Relações de Trabalho - RG 2658147 SSP/DF e;
- Sr. Marcelo Guimarães de Carvalho - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas - RG 2862087 SSP/DF.

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SINPAF:

PRESENCIALMENTE:

- Dra. Luara Borges Dias - OAB/DF n.º 62.014;
- Sr. Marcus Vinicius Sidoruk Vidal - Presidente Nacional;
- Sr. Antônio Aparecido Guedes de Oliveira - Secretário Geral;
- Dr. Adilson Ferreira da Mota - Diretor Jurídico;
- Sr. José Vicente Magalhães - Diretor de Relações Institucionais;
- Sr. Paulo José da Silva - Presidente da Seção Sindical 3ª SR Petrolina e;
- Sra. Ivonete Ibiapina - Presidente Seção CODEVASF Sede.

TELEPRESENCIALMENTE:

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO E NEGOCIAÇÃO

- Dr. Paulo Roberto Alves da Silva - OAB/DF n.º 27.473;
- Sra. Vera Lúcia Alves Lafetá Batista - Presidente 1ª SR Montes Claros;
- Sr. Eduardo Scarquette de Souza - Presidente da 2ª SR Bom Jesus da Lapa;
- Sr. Jorge Menezes Vidal - Presidente da 4ª SR Aracaju;
- Sr. João Coimbra Neto - Presidente da 6ª SR Juazeiro;
- Sr. Pedro de Souza Melo - Presidente da 5ª SR Penedo;
- Sra. Jasna Maria Luna Marques - Presidente da 7ª SR Teresina;
- Sra. Franciana Volpato - Diretora de Políticas Sociais e Cidadania;
- Sr. Sérgio Cobel da Silva - Diretor Suplente de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente e;
- Sr. Antônio Marcos Santos Pereira - Diretor Regional e de Comunicação.

Registros - Trabalhos - Negociação

Iniciada a reunião, as Juízas Auxiliares, em nome do Exmo. Ministro Vice-Presidente Maurício Godinho Delgado, receberam as partes e agradeceram a presença de todos. Fizeram um breve resumo sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos na última reunião .

Em seguida, foram tratados os seguintes pontos:

O Sr. Saulo Barbosa, Gerente de Gestão de Pessoas, contextualizou acerca da negativa de autorização por parte da SEST relativamente às cláusulas econômicas. Explicou que a CODEVASF

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO E NEGOCIAÇÃO

realizou pesquisa de mercado buscando a autorização, contudo, não foi aceita. Informou ainda, que conseguiu avançar na matéria de teletrabalho, inclusive com uma norma própria aprovada em 30/03/2025, com início de vigência em 90 (noventa) dias, prazo este para fazer todas as adaptações necessárias para uma boa implementação.

Neste momento, as Mediadoras indagaram se não foram construídos outros avanços nas demais cláusulas, como, por exemplo, no que diz respeito ao desconto do dia de paralisação e demais cláusulas estabelecidas na última reunião.

Em resposta, a Sra. Michele Chitko, Assessora de AA, relatou que a empresa não teve autorização para evoluir nas demais cláusulas. Mas, por exemplo, por se tratar de poder diretivo da empresa, o dia de paralisação não foi e nem será descontado.

O Presidente do Sindicato, o Sr. Marcus Vinicius, informou que a aprovação da cláusula do teletrabalho não passou por aprovação do Sindicato, entendendo que seria importante esta iniciativa, de forma a evitar futura insurgência de determinada previsão.

Em relação às cláusulas sociais, o Presidente do Sindicato entende que, em sua maioria, não há qualquer impacto econômico e, por isso, não compreende a postura da Companhia para a inserção das referidas cláusulas no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT. Esclarece que o Sindicato sempre esteve disposto a auxiliar na construção das cláusulas do ACT, no sentido de negociar, as melhores condições de trabalho para os funcionários.

Neste momento, o Sr. Saulo Barbosa, Gerente de Gestão de Pessoas, informou que a Companhia sempre buscou o diálogo junto ao Sindicato, por entender importante. Destacou que algumas sugestões enviadas pelo Sindicato foram incorporadas à norma do

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO E NEGOCIAÇÃO

teletrabalho, bem como, informou que ocorreu reunião com o Sindicato, inclusive com registros em ata de reunião.

A Dra. Luara Borges, advogada do SINPAF, informou que a Companhia elaborou minuta sobre teletrabalho que foi enviada ao Sindicato, onde houve algumas alterações. Relatou que algumas sugestões foram apresentadas pelo Sindicato, contudo, o teletrabalho foi regulamentado com algumas alterações que foram prejudiciais aos trabalhadores. Exemplificou que as pessoas precisam saber previamente quantos e quais os dias permanecerão no referido regime, contudo, a cláusula foi publicada de forma que esta situação ficará a cargo do poder diretivo da empresa.

O Presidente do Sindicato, Sr. Marcus Vinícius, informou que não se soluciona a questão apenas o envio da proposta ao Sindicato se não há qualquer diálogo para a melhor construção da cláusula a ser utilizada. O Sindicato gostaria de participar da construção do normativo.

A Sra. Rosangela Matos, Gerente-Executiva da Área de Administração e Tecnologia, destacou que o exercício do poder diretivo da Companhia é fundamental na definição dos casos em que será possível a permanência dos empregados em regime de teletrabalho. Ressaltou que cabe aos gestores de cada área avaliar a viabilidade e a melhor forma de implementação, considerando as particularidades de suas respectivas equipes. Esclareceu que, enquanto algumas áreas permitem a adoção do teletrabalho sem prejuízo às atividades desenvolvidas, outras, em razão da natureza operacional de suas funções, não apresentam condições para esse modelo. Informou, ainda, que a Companhia está se estruturando para a implantação do teletrabalho, por meio da aquisição de ferramentas adequadas e da capacitação dos gestores, visando garantir a continuidade das atividades sem comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO E NEGOCIAÇÃO

Neste momento, as Mediadoras observaram que as negociações atingiram um ponto em que se torna necessário ampliar o diálogo entre as partes, com vistas à construção de um possível avanço. Destacaram que a proposta apresentada pela Companhia prevê o reajuste de 80% do INPC no primeiro ano e 100% do INPC no segundo ano de vigência.

O Sindicato, por sua vez, manifestou que, nos termos propostos, a oferta não se mostra atrativa para os trabalhadores. Ressaltou, contudo, que estaria disposto a discutir a proposta, desde que haja evolução nas cláusulas sociais.

Aproveitando o momento, as Mediadoras questionaram à Companhia sobre a possibilidade de avanços nas cláusulas econômicas e/ou sociais da proposta.

O Sr. Saulo Barbosa, Gerente de Gestão de Pessoas, esclareceu que a Companhia considera a proposta atual bastante vantajosa, sobretudo por prever o reajuste integral de 100% do INPC no segundo ano de vigência. Destacou, ainda, que tal condição pode, eventualmente, não ser assegurada caso o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) fosse firmado com vigência anual (ao invés de bienal).

A Sra. Rosangela Matos, Gerente-Executiva da Área de Administração e Tecnologia, informou que, para o envio de propostas à SEST, é exigido um comparativo com empresas do setor privado. No entanto, destacou que a Companhia enfrenta dificuldades em localizar organizações com atividades equivalentes, o que tem dificultado o atendimento desse requisito.

O Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, manifestou-se favoravelmente à posição da Companhia no que tange ao exercício do poder diretivo para a gestão dos empregados que poderão atuar no regime de teletrabalho. No entanto, enfatizou que é essencial a participação do Sindicato neste processo. Explicou, ainda,

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO E NEGOCIAÇÃO

que é fundamental que todos os empregados compreendam de forma clara e objetiva as regras estabelecidas, não sendo viável a implementação de critérios subjetivos para a definição das condições de teletrabalho.

O Dr. Adilson Mota, Diretor Jurídico, informou que o SINPAF está aberto a negociar com a CODEVASF para aprovação da SEST e, posteriormente, submeter à aprovação da categoria.

Em prosseguimento, a Dra. Lívia Carvalho, advogada da Companhia, informou que não se sente confortável em fazer qualquer negociação em mesa, sem uma autorização prévia do corpo diretivo da empresa e da SEST.

Neste momento, as Mediadoras indagaram qual a fundamentação da SEST para não acatar a implementação das cláusulas sociais quando estas não possuem impactos financeiros.

Foi respondido pela empresa que houve razão fundamentada pela SEST entregue à CODEVASF relativamente às cláusulas sociais, mas tais fundamentos sofrem os efeitos da confidencialidade inclusive com assinatura neste sentido ao longo do processo negocial.

Neste momento, o Sr. Saulo Barbosa, Gerente de Gestão de Pessoas, propôs que o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) seja formalizado com as cláusulas econômicas já aprovadas pela SEST (80% no primeiro ano e 100% no segundo ano). Em relação às cláusulas sociais, a Companhia comprometeu-se a submeter à SEST um novo pedido de autorização, exceto no que se refere à cláusula sobre reajustes de diárias, uma vez que esta se enquadra como cláusula social com impacto econômico.

O Dr. Paulo Roberto, advogado do SINPAF, manifestou sua incompreensão quanto às razões das negativas da SEST, uma vez que não identificou impacto econômico para a Companhia nas cláusulas construídas na última reunião. Sugeriu, ainda, que seja agendada

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO E NEGOCIAÇÃO

uma reunião com o referido órgão, composta por uma comissão integrada pelo Sindicato, pela Companhia, pelo Representante do MPT e pelas Juízas Auxiliares da Vice-Presidência do TST, com o intuito de esclarecer as razões das negativas ou, alternativamente, buscar a autorização para a implementação das cláusulas sociais.

Em resposta, as Mediadoras informaram que este col. TST já havia tentado, em gestão anterior, estabelecer contato com a SEST para obter informações, mas não obteve retorno. Em razão disso, a orientação do atual Ministro Vice-Presidente é de que as Mediadoras se abstenham de buscar esclarecimentos diretamente junto à SEST, por não ser competência inserida no Protocolo de Mediação e Conciliação do TST.

Dando continuidade, o Presidente Marcus Vinícius afirmou que a proposta apresentada pela Companhia representa um retrocesso em relação ao progresso alcançado até o momento nas negociações. Ressaltou, ainda, que a postura da SEST em relação às cláusulas sociais transmite a impressão de que o processo negocial não está sendo adequadamente valorizado, apesar da sua real importância.

A Sra. Michele Chitko, Assessora da AA, esclareceu que, previamente ao início das negociações, a Companhia solicitou autorização da SEST para a condução das tratativas em mesa. No entanto, em razão de cláusula de confidencialidade firmada com o referido órgão, a empresa está impossibilitada de divulgar o documento que contém as autorizações e eventuais negativas, como já descrito. Ressaltou que, ao término do processo negocial, o Sindicato terá acesso ao referido material, se desejar, mas, por ora, a Companhia encontra-se impedida de compartilhá-lo.

O Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, solicitou que a Companhia reencaminhe à SEST a proposta de reajuste de 90% do INPC para o primeiro ano e de 100% para o segundo ano, bem como do aumento do auxílio alimentação (3,23%),

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO E NEGOCIAÇÃO

além da integralidade das cláusulas de natureza social — excetuando-se, apenas, aquela referente ao reajuste das diárias.

Neste momento, a CODEVASF requereu intervalo para alinhamento da proposta, o que foi concedido. Ao retornar, manifestou que o encaminhamento do Subprocurador-Geral do Trabalho não foi acolhido integralmente quando, então, se deliberou novo consenso para encaminhamento.

ENCAMINHAMENTOS EM CONSENSO:

1. A **CODEVASF** levará à deliberação interna e à SEST as seguintes e derradeiras proposições:

- **CLÁUSULA ECONÔMICA:** 80% do INPC, bem como nos demais benefícios pecuniários para o primeiro ano e para o segundo ano, 100% do INPC tanto para os salários quanto para os benefícios;
- **Manutenção das cláusulas sociais vigentes** acrescidas das melhorias noticiadas nas tratativas anteriores, bem como as noticiadas nesta reunião, a saber:
 - a) Participação do Sindicato na construção do Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR;
 - b) Manutenção da concessão do auxílio ao filho com deficiência por até 180 (cento oitenta) dias aos funcionários afastados a partir de 16º dia por licença-médica;
 - c) Prazo de 06 (seis) meses para apresentação da autodeclaração de gastos de que trata o caput da cláusula respectiva;
 - d) Abono da ausência do empregado para acompanhamento do filho com deficiência em consultas ou exames; e
 - e) Reapreciação na próxima norma coletiva relativamente ao regulamento sobre o teletrabalho a ser implementada em julho de 2025, com a previsão de participação do Sindicato

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO E NEGOCIAÇÃO

junto ao Comitê do teletrabalho para fazer sugestões de aprimoramento.

2. Os representantes da empresa deverão informar o resultado da aprovação interna e da SEST nos autos, **até o dia 25/04/2025**, sem prejuízo de comunicação do Sindicato para celeridade das tratativas; e

3. Em caso de aprovação da proposta, o SINPAF analisará se submeterá à base por assembléia e comunicará o resultado nos autos **até o dia 02/05/2025**.

Após as manifestações, serão agendadas novas reuniões bilaterais, se couber, ou marcada a audiência de conciliação para a assinatura do ACT.

Por fim, as mediadoras fizeram um breve resumo para confirmar a percepção quanto aos pontos expostos e agradeceram a disposição de todos para o diálogo e para a construção de soluções.

Aguarde-se a manifestação das partes quanto aos encaminhamentos acima estabelecidos entre elas.

Os presentes acompanharam integralmente a confecção da ata e reconheceram que o teor condiz com as tratativas que ocorreram na reunião, ficando assim dispensadas suas assinaturas.

Sem prejuízo de sua oportuna juntada aos autos, cópia desta ata será enviada aos seguintes endereços eletrônicos, conforme solicitado: alan.sales@codevasf.gov.br , livia.nascimento@codevasf.gov.br , luara.dias@lbs.adv.br e luiz.flores@mpt.mp.br .

Por exceção e em consenso, a CODEVASF poderá encaminhar exclusivamente à SEST a presente ata para fins de aprovação da proposta, mantido o princípio da confidencialidade que rege a presente mediação.

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO E NEGOCIAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião às 18h05, tendo sido a presente ata lavrada pela servidora Cláudia Rejane Barros Guia e revisada pelas Juízas Auxiliares da Vice-Presidência, Flávia Cristina Rossi Dutra e Roberta de Melo Carvalho, para posterior submissão ao Exmo. Ministro Vice-Presidente Maurício Godinho Delgado.

Flávia Cristina Rossi Dutra

Juíza Auxiliar da Vice-Presidência

Roberta de Melo Carvalho

Juíza Auxiliar da Vice-Presidência